

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: Associação de Recuperação, Florestal do Médio Paranapanema, inscrita no CNPJ: 68.165.273/0001-20;

Objeto Proposto: Atender adolescentes da faixa etária de 06 a 17 anos, através de oficinas de técnicas florestais e educação ambiental com atividades práticas e teóricas no viveiro escola.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Administração Pública, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade participou do Edital da CTG 2018-2018 – Doação a Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e vem durante anos desenvolvendo projetos em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, e, está em consonância com o Plano Municipal, referente a 2018, aprovado pela Resolução do CMDCA 007/2017 de 07 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor total do repasse: R\$ 28.500,00

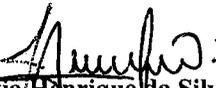
Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 07 de março de 2018.


Flávia Henrique da Silva
Presidente do CMDCA